

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EXCELLENCE SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E TECNOLOGICAS LTDA

Por este instrumento particular, BRUNO SILVA AZEVEDO, brasileiro, solteiro, nascido em 05/02/1983, contador/empresário, residente e domiciliado na Rua Maria Rita, nº 450 – Bloco 3 – Ap 501, Porto Novo – São Gonçalo - RJ, CEP 24.431-740, portador da Identidade R.G. nº 125.350.55-3, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF nº 091.511.037-70, ajusta constituir uma SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Prazo de Duração e Objeto Social

Cláusula Primeira – A sociedade limitada unipessoal girará sob o nome empresarial de EXCELLENCE SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E TECNOLOGICAS LTDA e será regida por este instrumento constitutivo e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 63, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

Cláusula Segunda – A sociedade limitada unipessoal terá a sua sede na Rua Maria Rita, nº 450 – Bloco 3 – Ap 501, Porto Novo – São Gonçalo - RJ, CEP 24.431-740, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional.

Cláusula Terceira – O prazo de duração da sociedade limitada unipessoal é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir do registro do presente instrumento.

Cláusula Quarta – A sociedade limitada unipessoal terá como objeto social o ramo de atividades a seguir:

- I) Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente;
- II) Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- III) Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações;
- IV) Comércio varejista de livros;
- V) Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- VI) Consultoria em tecnologia da informação;
- VII) Edição de livros;
- VIII) Educação profissional de nível tecnológico;
- IX) Ensino de música;
- X) Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas;

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: EXCELLENCE SOLUCOES ADMINISTRATIVAS E TECNOLOGICAS LTDA

NIRE: 332.1253236-4 Protocolo: 00-2023/401766-0 Data do protocolo: 23/05/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 24/05/2023 SOB O NÚMERO 00005491482 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 47E55C578F71BCBF5FEC81D69C6FDA6EFAF913585E7A8790D365306CFA4EEB0

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



- XI) Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente;
- XII) Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- XIII) Suporte técnico, manutenção e outros serviços de tecnologia da informação;
- XIV) Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;

CAPÍTULO II

Capital Social e Quotas

Cláusula Quinta – O capital da sociedade limitada unipessoal será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas de capital, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelo titular, em moeda corrente do país, no presente ato.

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade do sócio único é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade limitada unipessoal.

CAPÍTULO III

Administração

Cláusula Sexta – Fica investido na função de administrador da sociedade limitada unipessoal o sócio único BRUNO SILVA AZEVEDO, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval, endosso.

Parágrafo Primeiro – Faculta-se ao sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo – Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro – O uso da denominação social é privativo do administrador, o qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este ato constitutivo ou determinações da Lei.

Cláusula Sétima – O sócio único declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: EXCELLENCE SOLUCOES ADMINISTRATIVAS E TECNOLOGICAS LTDA

NIRE: 332.1253236-4 Protocolo: 00-2023/401766-0 Data do protocolo: 23/05/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 24/05/2023 SOB O NÚMERO 00005491482 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 47E55C578F71BCBF5FEC81D69C6FDA6EFAF913585E7A8790D365306CFA4EEB0

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Oitava – Designação de administradores não sócios:

- I. Poderão ser designados administradores não sócios, em cláusula específica ou em ato separado.
- II. A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CAPÍTULO IV

Resolução das quotas do sócio único em relação à sociedade

Cláusula Nona – Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio único.

CAPÍTULO V

Da dissolução e liquidação da sociedade

Cláusula Décima – A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa de sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CAPÍTULO VI

Demonstrações Financeiras, Contábeis e Sociais

Cláusula Decima Primeira – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único – Ficará a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: EXCELLENCE SOLUCOES ADMINISTRATIVAS E TECNOLOGICAS LTDA

NIRE: 332.1253236-4 Protocolo: 00-2023/401766-0 Data do protocolo: 23/05/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 24/05/2023 SOB O NÚMERO 00005491482 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 47E55C578F71BCBF5FEC81D69C6FDA6EFAF913585E7A8790D365306CFA4EEB0

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 5/7

CAPÍTULO VII

Desimpedimento

Cláusula Decima Segunda – O sócio único declara para todos os efeitos legais, que não está impedido, nos termos da lei e da cláusula *sétima* deste contrato, de exercer a atividade que lhes competem neste instrumento, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

CAPÍTULO VIII

Disposições Gerais

Cláusula Decima Terceira – Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo-RJ, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção do sócio único ora presente e que o mesmo assine e rubrique todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

São Gonçalo – RJ, 23 de maio de 2023.

Bruno Silva Azevedo

BRUNO SILVA AZEVEDO

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: EXCELLENCE SOLUCOES ADMINISTRATIVAS E TECNOLOGICAS LTDA

NIRE: 332.1253236-4 Protocolo: 00-2023/401766-0 Data do protocolo: 23/05/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 24/05/2023 SOB O NÚMERO 00005491482 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 47E55C578F71BCBF5FEC81D69C6FDA6EFAF913585E7A8790D365306CFC44EEB0

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.

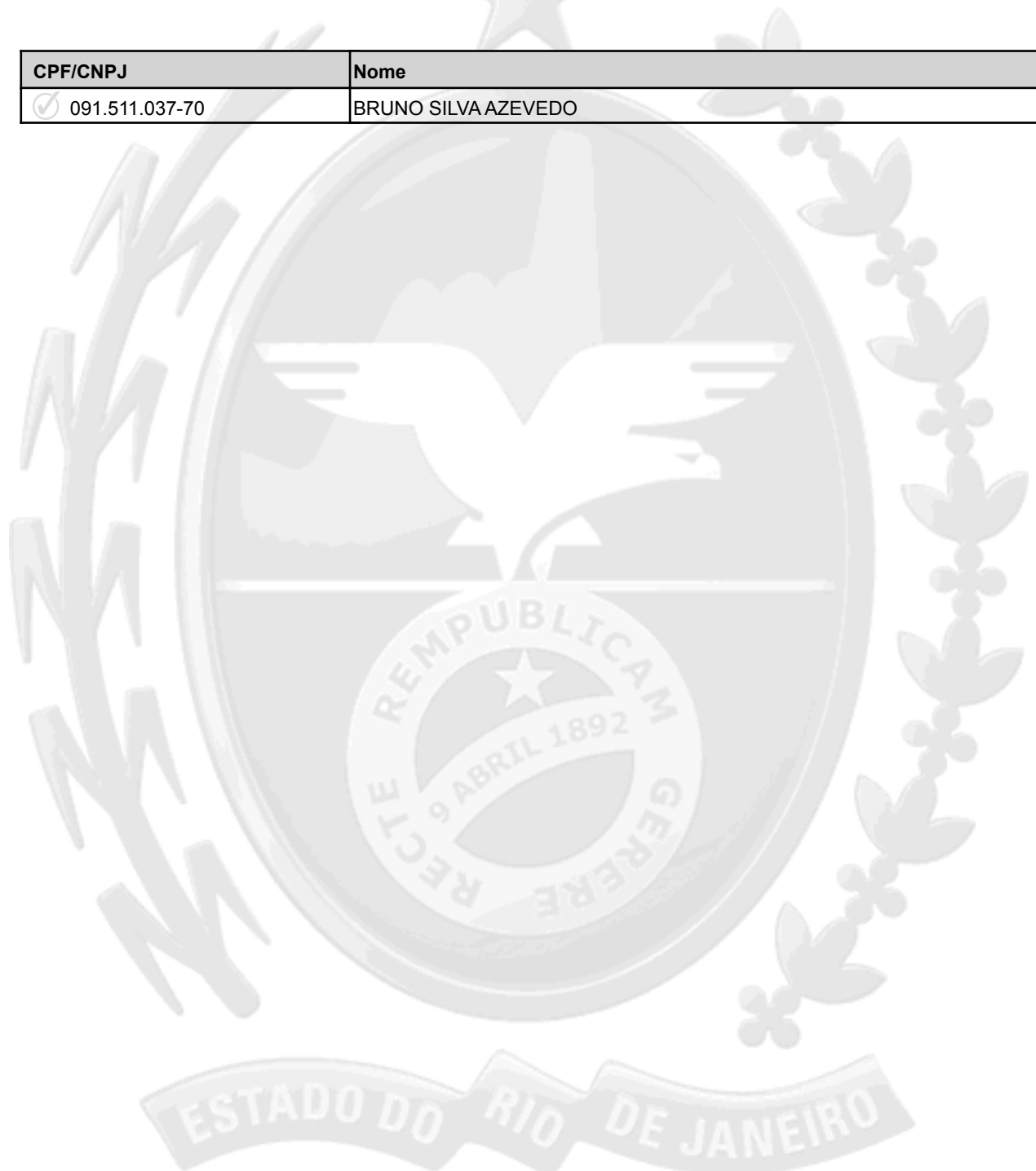




IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA EXCELLENCE SOLUCOES ADMINISTRATIVAS E TECNOLOGICAS LTDA, NIRE 33.2.1253236-4, PROTOCOLO 00-2023/401766-0, ARQUIVADO EM 24/05/2023, SOB O NÚMERO (S) 00005491482, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
<input checked="" type="checkbox"/> 091.511.037-70	BRUNO SILVA AZEVEDO



24 de maio de 2023.

Jorge Paulo Magdaleno Filho
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: EXCELLENCE SOLUCOES ADMINISTRATIVAS E TECNOLOGICAS LTDA
NIRE: 332.1253236-4 Protocolo: 00-2023/401766-0 Data do protocolo: 23/05/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 24/05/2023 SOB O NÚMERO 00005491482 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 47E55C578F71BCBF5FEC81D69C6FDA6EFAF913585E7A8790D365306CFC44EEB0

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 7/7

 <p align="center">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p align="center">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.130.629/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/03/2023	
NOME EMPRESARIAL EXCELLENCE SOLUCOES ADMINISTRATIVAS E TECNOLOGICAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 58.11-5-00 - Edição de livros 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico 85.92-9-03 - Ensino de música 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R MARIA RITA	NÚMERO 450	COMPLEMENTO BLOCO 3 APT 501	
CEP 24.431-740	BAIRRO/DISTRITO PORTO NOVO	MUNICÍPIO SAO GONCALO	UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO BRUNOSAZEVEDO@GMAIL.COM	TELEFONE (21) 6401-5386		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/03/2023		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/05/2023** às **13:58:24** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 26/05/2023, em referência ao pedido **148426/2023**, **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

EXCELLENCE SOLUCOES ADMINISTRATIVAS E TECNOLOGICAS LTDA

CNPJ:

50.130.629/0001-24

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

12.87117.1

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: **M5H7.5210.6210.L073**

PESQUISA CADASTRAL realizada em: **26/05/2023 às 11:27:17.0**

Esta certidão tem validade até 22/11/2023, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 29/05/2023 às 08:57:36.5



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EXCELLENCE SOLUCOES ADMINISTRATIVAS E TECNOLOGICAS LTDA
CNPJ: 50.130.629/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:17:47 do dia 24/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/11/2023.

Código de controle da certidão: **42EE.52F5.3383.547C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE TRIBUTOS

Certidão Negativa de Débitos - CND Tributos Mobiliários

Inscrição.....: 164306

Proprietário: EXCELLENCE SOLUCOES ADMINISTRATIVAS E TECNOLOGICAS LTDA - CNPJ: 50.130.629/0001-24

Endereço.....: TRAVESSA MARIA RITA 450 - BLOCO: 3 , APT: 501 - PORTO NOVO - SÃO GONÇALO - RJ

Requerente:

CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria Municipal de Fazenda que, até a presente data, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** de tributos mobiliários - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza(ISSQN), Taxa de Fiscalização e Controle, Taxa de Fiscalização Sanitária e Taxa de Publicidade - perante a Fazenda Municipal para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Municipal cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

VÁLIDA ATÉ: **24/08/2023**.

Certidão emitida com base no art.205, do Código Tributário Nacional.

Acessado pelo IP: **177.12.49.155**.

Código de Controle da Certidão: **4022.6978.238291**

Certidão expedida gratuitamente.

OBSERVAÇÕES:

1. Esta certidão tem validade de 90(noventa) dias a contar da data de expedição
2. A presente certidão é emitida por processamento de dados e só é válida sem rasuras.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura na Internet, no endereço: https://servicos.pmsg.rj.gov.br/certidao/consulta_veracidade.php ou via **QR CODE** abaixo.

São Gonçalo 26 de Maio de 2023.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EXCELLENCE SOLUCOES ADMINISTRATIVAS E TECNOLOGICAS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 50.130.629/0001-24

Certidão nº: 22402364/2023

Expedição: 24/05/2023, às 11:15:06

Validade: 20/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EXCELLENCE SOLUCOES ADMINISTRATIVAS E TECNOLOGICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **50.130.629/0001-24**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 50.130.629/0001-24
Razão Social: EXCELLENCE SOLUCOES ADMINISTRATIVAS E TECNOLOGICAS LTDA
Endereço: R MARIA RITA 450 BLOCO 3 APT 501 / PORTO NOVO / SAO GONCALO / RJ / 24431-740

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/05/2023 a 27/06/2023

Certificação Número: 2023052911375572447681

Informação obtida em 29/05/2023 12:12:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**CNPJ/CPF**

50.130.629/0001-24

Inscrição Estadual

12.871.171

Data da concessão da inscrição

24/05/2023

Nome empresarial

EXCELLENCE SOLUCOES ADMINISTRATIVAS E TECNOLOGICAS LTDA

Título do estabelecimento**Natureza Jurídica**

Sociedade Empresária Limitada

Tipo de unidade principal

Unidade Operacional

Regime de apuração

Simples nacional - Não Optante Simei

Situação do Sublimite do Simples Nacional

ICMS no Simples Nacional

Endereço do estabelecimentoRUA MARIA RITA, 450 BLOCO:3;APT:501
PORTO NOVO - SÃO GONÇALO RJ 24.431-740**Situação cadastral**

Habilitada

Data da situação cadastral

24/05/2023

Atividades econômicas (CNAE)**Principal**

85.99-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Secundárias

18.11-3/02 - IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS
46.47-8/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES
47.51-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
47.61-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS
58.11-5/00 - EDIÇÃO DE LIVROS
62.04-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
62.09-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
70.20-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
74.90-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
82.11-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
85.42-2/00 - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TECNOLÓGICO
85.92-9/03 - ENSINO DE MÚSICA
85.99-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

Unidade de cadastro

AFR 33.01 - Metropolitana

Tipo da Inscrição

Contribuinte Pessoa Jurídica do RJ - obrigatória



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Observação

Contribuinte optante do Simples Nacional desde 24/05/2023. Em regra, documentos fiscais emitidos não geram crédito de ICMS.